

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 14/2023, de autoria do Vereador Caio André, que
“RECONHECE a deficiência auditiva unilateral como deficiência sensorial, do tipo
auditiva, para todos os efeitos legais”.

PARECER

Trata-se de **Projeto de Lei nº 14/2023, de autoria do Vereador Caio André.**
No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento
Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos legais e
constitucionais, estando em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição
Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda, também se encontra em consonância com o artigo 8º da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Também, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus
(LOMAN), a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer
vereador ou Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos
previstos nesta Lei.

Assim, não restam dúvidas de que o projeto de lei em comento trata-se de
matéria de interesse local, pois a proposta visa reconhecer a deficiência auditiva
unilateral como deficiência sensorial, do tipo auditiva, portanto, tem a finalidade de

proteger e garantir o direito das pessoas com esse tipo de deficiência, e ainda, não está dentre as matérias privativas do Executivo previstas no art. 59, da LOMAN.

Desta feita, após a análise minuciosa da propositura em tela, verificamos que a mesma não apresenta óbice constitucional e legal que impeça seu trâmite e aprovação nesta Casa Legislativa. Sendo assim, somos FAVORÁVEIS ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 14/2023**.

É o nosso parecer.

Manaus, 23 de maio de 2023.



Vereadora Prof.ª Jacqueline
Relatora